



PLMJ
Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

DESTAQUES DE 15 A 19 DE JULHO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 160/XII](#)

Autoriza o Governo a rever o regime sancionatório constante do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, aplicável no âmbito do regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março

[Decreto da Assembleia 159/XII](#)

Primeira alteração à Lei n.º 103/97, de 13 de Setembro, que estabelece o regime fiscal específico das sociedades desportivas

[Decreto da Assembleia 158/XII](#)

Completa a transposição da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho de 2003, relativa a um regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e royalties efectuados entre sociedades associadas de Estados membros diferentes, e altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro

ARRENDAMENTO URBANO

[Resolução da Assembleia da República n.º 109/2013. D.R. n.º 137, Série I de 2013-07-18](#)

Assembleia da República

Revisão, urgente, do regime de renda apoiada

ENERGIA

[Despacho n.º 9220/2013. D.R. n.º 134, Série II de 2013-07-15](#)

Ministério da Economia e do Emprego - Gabinetes dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e da Energia

Revisão do Programa para a Mobilidade Eléctrica

[Parecer n.º 4/2013. D.R. n.º 136, Série II de 2013-07-17](#)

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Questões suscitadas pelo regime jurídico dos incentivos ao investimento dos centros electroprodutores estabelecido na Portaria n.º 765/2010, de 20 de Agosto

FINANCEIRO

[Lei n.º 48/2013. D.R. n.º 135, Série I de 2013-07-16](#)

Assembleia da República

Procede à sexta alteração à [Lei n.º 63-A/2008](#), de 24 de Novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros

[Resolução da Assembleia da República n.º 105/2013. D.R. n.º 137, Série I de 2013-07-18](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo que contrate linhas de seguro de crédito adequadas às necessidades do sector exportador português

[Resolução da Assembleia da República n.º 107/2013. D.R. n.º 137, Série I de 2013-07-18](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo o pagamento das dívidas do Estado às PME através da criação de um sistema de confirming

BANCO DE PORTUGAL

[Boletim Económico – verão 2013: Projecções para a economia portuguesa 2013-2014](#)[Boletim Oficial do Banco de Portugal n.º 7/2013 - Julho](#)[Boletim Estatístico - Julho 2013](#)[Indicadores de Conjuntura - Julho 2013](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Conselho Directivo da CMVM aprovou o novo Regulamento e Recomendações sobre o Governo das Sociedades](#)

O Conselho Directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) aprovou o novo Regulamento e Recomendações sobre o Governo das Sociedades e a divulgação do Relatório Final da respectiva Consulta Pública. Estes documentos estiveram em consulta pública entre 5 e 28 de Março de 2013.

ISP - INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Parecer da EIOPA (e respectiva nota de enquadramento) em matéria de seguros de protecção ao crédito

Esta iniciativa da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (“EIOPA”) integra-se no quadro das suas atribuições em matéria de tutela do consumidor e inovação financeira.

O parecer da EIOPA visa sensibilizar para questões do foro da protecção do consumidor no âmbito dos “seguros de protecção ao crédito”, relacionadas com comercialização (incluindo vendas cruzadas), seguros de grupo, informação e desenho dos produtos.

A relevância económica e social desta modalidade de seguros justifica que os seguradores mantenham práticas adequadas ao nível da respectiva concepção e comercialização, nomeadamente, em relação aos aspectos mencionados no parecer.

A nota de enquadramento, que acompanha o parecer em apreço, sintetiza algumas experiências nacionais no tratamento desta matéria.

Nos termos do parecer, solicita-se, ainda, às autoridades de supervisão competentes que, no prazo de seis meses após a publicação daquele, informem sobre a realização de eventuais acções neste domínio.

[EIOPA Opinion on Payment Protection Insurance](#)[EIOPA Background Note on Payment Protection Insurance](#)

FISCAL

[Lei n.º 49/2013. D.R. n.º 135, Série I de 2013-07-16](#)

Assembleia da República

Aprova o crédito fiscal extraordinário ao investimento

[Resolução da Assembleia da República n.º 104/2013. D.R. n.º 137, Série I de 2013-07-18](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a criação de uma conta-corrente entre o Estado e as empresas

[Resolução da Assembleia da República n.º 106/2013. D.R. n.º 137, Série I de 2013-07-18](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a ampliação do tipo de garantias aceites pela Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do pedido de reembolso de IVA e actualização da taxa de juros indemnizatórios a pagar pelo Estado

[Despacho n.º 9188/2013. D.R. n.º 134, Série II de 2013-07-15](#)

Ministério das Finanças - Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
Nomeação do Grupo Técnico de Revisão da Lei de Enquadramento Orçamental

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Circular n.º 6/2013, de 17 de Junho – Crédito Fiscal Extraordinário ao investimento](#)

PENAL

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 11/2013. D.R. n.º 138, Série I de 2013-07-19](#)

Supremo Tribunal de Justiça

A alteração, em audiência de discussão e julgamento, da qualificação jurídica dos factos constantes da acusação, ou da pronúncia, não pode ocorrer sem que haja produção de prova, de harmonia com o disposto no artigo 358.º n.ºs 1 e 3, do CPP

SAÚDE

[Decreto-Lei n.º 94/2013. D.R. n.º 137, Série I de 2013-07-18](#)

Ministério da Saúde

Prorroga o período de vigência do [Decreto-Lei n.º 89/2010](#), de 21 de Julho, que aprova um regime excepcional de contratação de médicos aposentados pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde

[Despacho n.º 9532-A/2013. D.R. n.º 138, Suplemento, Série II de 2013-07-19](#)

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Dispõe de um conjunto de orientações para a contratação de médicos aposentados pelos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde

TMT

[O Sector das Comunicações em 2012](#)

Relatório anual da ANACOM caracteriza o sector das comunicações em 2012 e explica a sua evolução ao longo do ano.

TRABALHO E EMPREGO

[Portaria n.º 227/2013. D.R. n.º 133, Série I de 2013-07-12](#)

Ministério da Economia e do Emprego

Primeira alteração à [Portaria n.º 297/2012](#), de 28 de Setembro que cria o Programa Formação-Algarve

TURISMO

[Decreto-Lei n.º 95/2013. D.R. n.º 138, Série I de 2013-07-19](#)

Ministério da Economia e do Emprego

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 108/2009](#), de 15 de Maio, que estabelece as condições de acesso e de exercício da actividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, conformando este regime com o [Decreto-Lei n.º 92/2010](#), de 26 de Julho, que transpõe a Directiva n.º [2006/123/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno

RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

[Decreto Legislativo Regional n.º 23/2013/M. D.R. n.º 134, Série I de 2013-07-15](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 22/94/M](#), de 13 de Setembro, que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime jurídico do trabalho portuário, estabelecido pelo [Decreto-Lei n.º 280/93](#), de 13 de Agosto

[Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/M. D.R. n.º 134, Série I de 2013-07-15](#)

Região Autónoma da Madeira - Presidência do Governo

Aprova o processo de alienação da totalidade das participações sociais detidas pela Região Autónoma da Madeira no capital social da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A.

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES

[Publicação nos termos da Directiva 2001/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao saneamento e à liquidação das instituições de crédito](#)

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 18 DE JULHO DE 2013

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, melhorando a transposição da directiva comunitária relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente.
- Regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo uma directiva comunitária relativa às emissões industriais, em particular sobre prevenção e controlo integrados da poluição.
- Minuta do acordo de revogação do contrato de concessão do serviço público de telecomunicações, a celebrar entre o Estado Português e a PT Comunicações, S.A., bem assim como a designação dos prestadores do serviço universal de ligação a uma rede de comunicações pública de serviços telefónicos acessíveis ao público e de oferta de postos públicos.
- Em definitivo, a alteração do quadro jurídico geral da concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal atribuída à ANA, S.A., de modo a integrar os aeroportos situados na Região Autónoma da Madeira na rede aeroportuária gerida por esta última empresa.
- Decreto-lei que regulamenta as medidas de apoio ao desenvolvimento e protecção das actividades cinematográficas e audiovisuais, às obrigações de investimento e ao registo de obras e empresas cinematográficas e audiovisuais.

(...)

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.



“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012
The Lawyer European Awards, 2012
Who's Who Legal Awards, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011



“6ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”
Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012



“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”
Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010

